

# TRAMITANDO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PLO 32/2024

AUTORA: **LAIZ SUÊNIA**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DO POLO DE LAZER,  
PRÓXIMO A ARENINHA DO DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA  
COMO MARIA PEREIRA DE SOUZA ( MARIA CAETANO).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA

**PROTOCOLO**

Nº \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_

Matéria: \_\_\_\_\_

Em: 06, 08, 24 às 16:00

Recebido por: JOSIONE LEITE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_ de 2024**

**VEREADORA LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO.**

*Dispõe sobre a Nomeação Oficial do Polo de Lazer, próximo a Areninha do Distrito do Capim de Roça como Maria Pereira de Souza (Maria Caetano).*

**A Câmara Municipal de Pindoretama aprovou:**

**Art. 1º** Fica nomeada oficialmente de Maria Pereira de Souza (Maria Caetano) o Polo de Lazer, próximo a Areninha do Distrito do Capim de Roça.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Pindoretama/CE, 06 de AGOSTO de 2024.*

*Laiz Suênia A. Ramalho*  
**LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.*

*Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).*

*Pindoretama/CE, 07 de Agosto de 2024.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

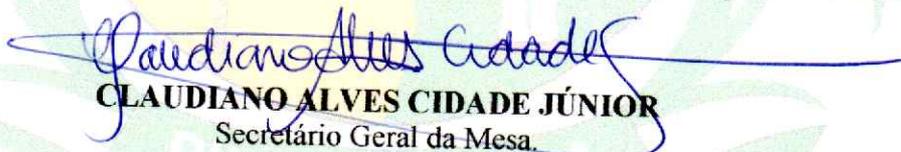


## **CERTIDÃO**

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente  
Projeto de Lei que passa a tramitar sob o Nº **32/2024***

*Encaminhado à Presidência.*

*Pindoretama/CE, 07 de Agosto de 2024.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.  
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



# **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**  
**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº /2024**

**MATÉRIA:** Projetos de Lei Ordinária Nº /2024

**AUTORIA:** Laiz Suênia

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DO POLO DE LAZER, PRÓXIMO A ARENINHA DO DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA COMO MARIA PEREIRA DE SOUZA (MARIA CAETANO).

**PROTOCOLO:** 06/08/2024

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** 06/08/2024

## **1- RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Laiz Suênia, que tem por objetivo dispor sobre **NOMEAÇÃO OFICIAL DO POLO DE LAZER, PRÓXIMO A ARENINHA DO DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA COMO MARIA PEREIRA DE SOUZA (MARIA CAETANO)**

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

## **2- ANÁLISE JURÍDICA:**

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode a Sra. Vereadora propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

### **3- CONCLUSÃO:**

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

**Diante do exposto**, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

**Quórum de votação:** Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

**É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.**

Pindoretama/CE, 06de agosto de 2024.

*Celiza Brito Chaves*

**CELIZA BRITO CHAVES**

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

Página 2 de 2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

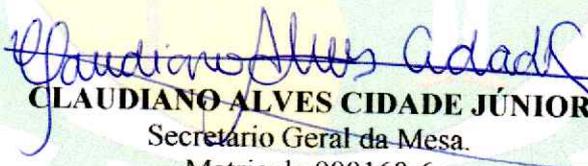


## **CERTIDÃO**

*Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.*

*Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.*

*Pindoretama/CE, 07 de Agosto de 2024.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.  
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



***LIVRO DE PARECER***  
**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

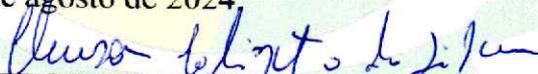
**PARECER Nº /2024**

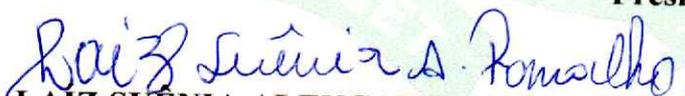
**MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária Nº /2024

**AUTORIA:** Laiz Suênia

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DO POLO DE LAZER, PRÓXIMO A ARENINHA DO DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA COMO MARIA PEREIRA DE SOUZA (MARIA CAETANO).

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatora informa que não foram constatadas conexões de matérias legislativas anteriores, e encontram-se satisfeitos os requisitos legais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, fazendo-se, neste ato, **retificar unicamente a grafia do nome da homenageada como sendo MARIA PEREIRA DE SOUSA**, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros de forma remota (on line), após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**. Pindoretama/CE, 08 de agosto de 2024.

  
**CLEUSON CALIXTO DA SILVA**  
Presidente

  
**LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Relatora

  
**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**  
Membro

Página 1 de 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **19ª** **SESSÃO ORDINÁRIA, DA 04 SESSÃO LEGISLATIVA, DA 09ª LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, empós, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

*Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

*Pindoretama/CE, 27 de Agosto de 2024.*

  
**MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 28/2024.**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 32/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
OFICIAL DO POLO DE LAZER,  
PRÓXIMO A ARENINHA DO  
DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA  
COMO MARIA PEREIRA DE SOUSA  
(MARIA CAETANO).

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;*

**Art. 1º** Fica nomeada oficialmente Maria Pereira de Sousa (Maria Caetano), o Polo de Lazer, próximo a Areninha do Distrito do Capim de Roça.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***Apreciado e aprovado durante a 19ª Sessão Legislativa Ordinária da 04ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura, realizada em 27 de agosto de 2024.***

*Pindoretama/CE, 28 de agosto de 2024.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 38 /2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito  
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE  
CEP: 62860-000.

**Assunto:** Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 28/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 32/2024 de **Autoria da Vereadora Laiz Suênia Alencar Ramalho**, apreciado e aprovado durante a 19ª Sessão Legislativa Ordinária da 04ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura, realizada em 27 de agosto de 2024, sem emendas.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 28 de agosto de 2024.

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)